

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 11/04/2019 e arquivado em 11/04/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



66-2019/210872-7

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

21

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

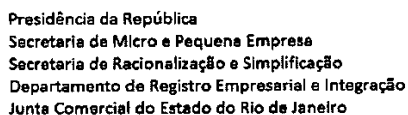
Autenticação: 01BEB844BD46FAFD6E17EB7B30CD6B425190415494B869577FE3142CA9864A85

Assinado eletronicamente por: CAREOST, FERNANDO DE SOUZA CASTRO, 10454503
Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br>
Codigo de validação do documento: 9ec912a2 a ser validado no site do PROCURADOR GERAL DA PBA

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/21





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Two Juridico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

66-2019/210872-7

10/04/2019 - 11:39:25

JUCERJA

Último Argumento:

00003558280 - 26/03/2019

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 102953030

Hash: 5DC47AB0-21D2-4C5A-9D83-B53B54FF95FA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

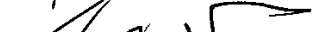
requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local

70/04/19

Data

Nome:	Fredy Lima S/O - LO S/UG
Assinatura:	
Telefone de contato:	34212097
E-mail:	Fredy_S/O@PRAVIA.P.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	08/04/2019
Data da 1ª entrada:	



66-2019/210872-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Assim, o documento foi assinado digitalmente por CARLOS FERREIRA DE SOUZA e sua assinatura é:

Assinado eletronicamente por: CARESTI, ERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, 16454B0000777, E01420A300-A30
Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.
Código de validação do documento: 9ec00482 a ser validado no site do PROJUDI - JUBA.

Código de validação do documento: 9ecb0482 a ser validado no site do PROJUDI - PJBA.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

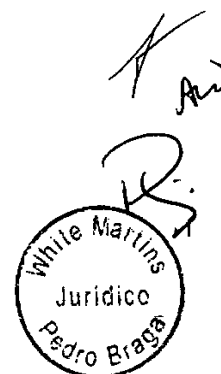
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558278;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558280.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Terceira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003238346 em 03 de agosto de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quarta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

As sócias quotistas resolvem:



- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE"

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

*Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no*



CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.
(....)”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.



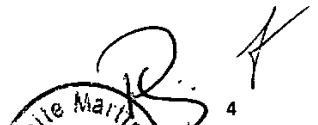
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;



4
AW

19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial."

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

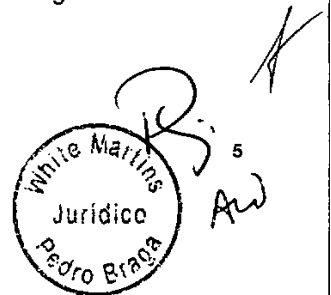
▪ **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.



A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

(a) Sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.


6
AW

(b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes,



aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

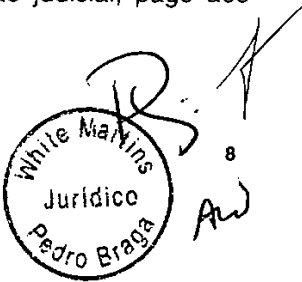
Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.


White Martins
Jurídico
Pedro Braga

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

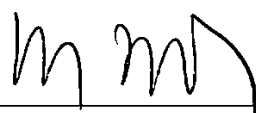
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

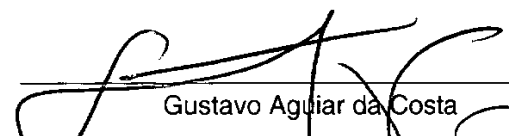
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

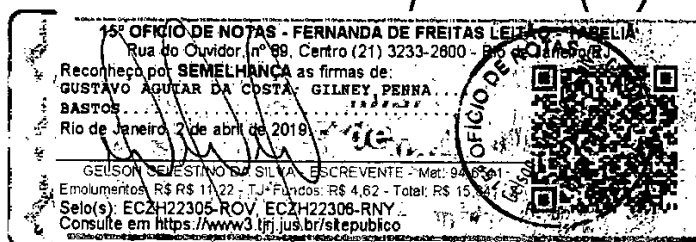
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

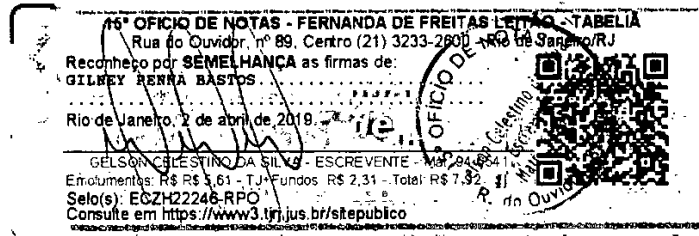
Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

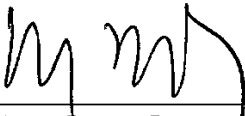

Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa

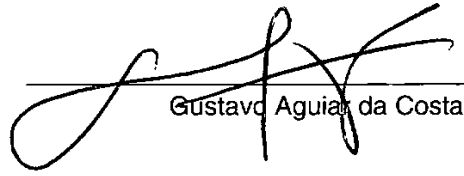




WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L



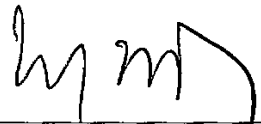
Gilney Penna Bastos



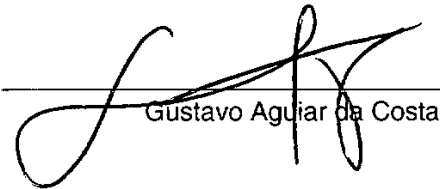
Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

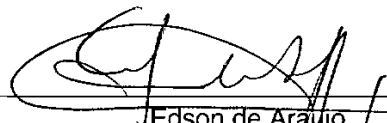
Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Gilney Penna Bastos

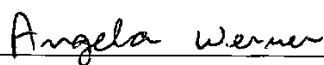


Gustavo Aguiar da Costa

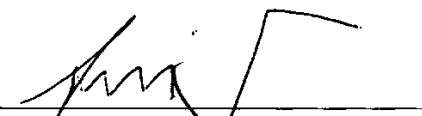


Edson de Araújo

Testemunhas:



Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87



Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

DISTRITO FEDERAL

○ **Brasília: 35.820.448/0018-84**

SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1125, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

○ **Aracruz: 35.820.448/0180-00**

Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.

○ **Cariacica: 35.820.448/0019-65**

Rod. BR262, S/N, KM2, Vera Cruz, Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP.: 29146.797.

○ **Cariacica: 35.820.448/0181-83**

Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.

○ **Serra: 35.820.448/0179-69**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.

○ **Serra: 35.820.448/0194-06**

Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376.

GOIÁS

○ **Goiânia: 35.820.448/0023-41**

Av.Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.

○ **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**

Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

MATO GROSSO DO SUL

○ **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**

Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.

○ **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**

Rodovia BR - 158, S/N, KM 298, Bairro Jardim Santa Lourdes – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.



○ **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**

Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79600-000.

○ **Três Lagoas: 35.820.448/0210-52**

Rodovia BR 158, KM 298, parte, s/n, Bairro Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.

MINAS GERAIS

○ **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**

Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.

○ **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23**

Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.

○ **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**

Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.

○ **Betim: 35.820.448/0154-00**

Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.

○ **Congonhas: 35.820.448/0133-86**

Rod. MG 443, s/n, km 3 a 5, Zona Urbana Especial do Complexo Siderrúgico da Açominas, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36415-000.

○ **Contagem: 35.820.448/0030-70**

Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.

○ **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**

Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.

○ **Divinópolis: 35.820.448/0137-00**

Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.

○ **Iguatama: 35.820.448/0134-67**

BR 354, Km 451, s/no (parte), Distrito Industrial, Iguatama., CEP 38910-000.

○ **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**

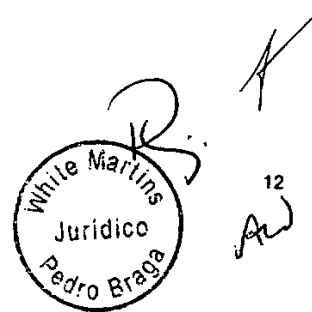
Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, Ipatinga, CEP 35160-291.

○ **Ipatinga: 35.820.448/0155-91**

Rodovia BR 381, Km 210, Bairro Horto, Ipatinga, CEP 35160-291.

○ **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**

Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.


12

- **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**
Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.
- **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**
BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.
- **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**
Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.
- **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**
Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.
- **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**
Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

PARANÁ

- **Araucária: 35.820.448/0164-82**
Rua Dr.a Eli Volpato, nº 888, Chapada, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP.: 83707-746.
- **Londrina: 35.820.448/0054-48**
Rua Oswaldo Aranha, 100, Bairro Ciclo 2, Londrina, CEP 86067-090.

RIO GRANDE DO SUL

- **Canoas: 35.820.448/0117-66**
Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.
- **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**
Rua Jacob Luchesi, nº 2772, Loja A, Santa Catarina, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul.
- **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**
Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.
- **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**
Rua Gal. Osório, 1334, Centro, Cruz Alta, CEP 98005-150.
- **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**
Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.
- **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19**
Av. Borges de Medeiros, 650, bairro Colonial, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93.212-110.
- **Triunfo: 35.820.448/0064-10**
III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.



13

RIO DE JANEIRO

○ **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**

Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.

○ **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**

Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.

○ **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**

Av. Fabor, 2971, Campos Eliseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.

○ **Macaé: 35.820.448/0012-99**

Rua Abilio Fernandes Bandeira, nº 188, Quadra W3, Lote 004A, Vale Encantado, Macaé, CEP 27933-440.

○ **Macaé: 35.820.448/0184-26**

Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.

○ **Rio de Janeiro (Ex-Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**

Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 703 e 704, Ala C Bloco 10, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005

○ **Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.**

Rua Guianas, nº 80, Campos Elisios, Duque de Caxias, CEP 25225-170.

○ **Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40**

Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050.

○ **Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30**

Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala C, 6º andar, (salas 603 e 604) e 7º andar (salas 701) Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.

○ **Rio de Janeiro (Del Castilho – CENA 2): 35.820.448/0201-61**

Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, salas 305 e 306, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.

○ **Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07**

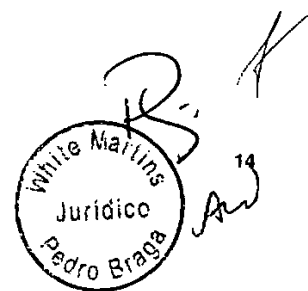
Rua João Vicente, nº 187, Madureira, Rio de Janeiro-RJ – CEP 21340-020.

○ **Santa Cruz: 35.820.448/0191-55**

Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.

○ **Volta Redonda: 35.820.448/0002-17**

Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.



- **Volta Redonda: 35.820.448/0140-05**
Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

SANTA CATARINA

- **Barra Velha: 35.820.448/0183-45**
BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristovão, Barra Velha, CEP 88390-000.
- **Joinville: 35.820.448/0107-94**
Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.
- **Içara: 35.820.448/0205-95**
Rodovia SC 443, s/n, Km 01, Bairro Presidente Vargas, Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

SÃO PAULO

- **Americana: 35.820.448/0159-15**
Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.
- **Bauru: 35.820.448/0095-16**
João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480.
- **Caçapava: 35.820.448/0105-22**
Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, CEP 12283-510.
- **Campinas: 35.820.448/0085-44**
Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.
- **Cubatão: 35.820.448/0141-96**
Estrada Engenheiro Plinio de Queiroz, s/n, Piassaguera, Cubatão, CEP 11570-900.
- **Cubatão: 35.820.448/0168-06**
Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.
- **Cubatão: 35.820.448/0174-54**
Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plinio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.
- **Diadema: 35.820.448/0081-10**
Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.
- **Guarulhos(Fedex):35.820.448/0211-33**
Rodovia Presidente Dutra, Km 228, s/n, (parte), Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07034-010



○ **Jacareí: 35.820.448/0100-18**

Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.

○ **Jacareí: 35.820.448/0199-02**

Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.

○ **Jacareí: 35.820.448/0207-57**

Av. Malek Assad, nº 1075, Jardim Santa Maria, Jacareí, São Paulo CEP 12328-080.

○ **Jundiaí: 35.820.448/0103-60**

Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Distrito Industrial, Jundiaí, CEP 13212-240.

○ **Mauá: 35.820.448/0166-44**

Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435.

○ **Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01**

Rua João Cardoso de Siqueira Primo, 65, conjunto 52, Vila Helio, Mogi das Cruzes, CEP 08710-540.

○ **Osasco: 35.820.448/0069-24**

Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.

○ **Osasco: 35.820.448/0142-77**

Av. Vicente R. Da Silva, 828/850, Jardim Piratininga, Osasco, CEP 06230-100.

○ **Paulínia: 35.820.448/0182-64**

Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.

○ **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**

Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.

○ **Piracicaba: 35.820.448/0208-38**

Avenida Primeiro de Agosto, nº646, Areião, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.414-030.

○ **Piracicaba: 35.820.448/0071- 49**

Av. Dona Francisca, 251, Vila Resende, CEP 13405-259.

○ **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**

Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.

○ **Santo André: 35.820.448/0098-69**

Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.

○ **Santo André: 35.820.448/0196-60**

Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900.



- **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**

Avenida M. Sergio Canciam, nº 5093, Setor Industrial, Sertãozinho, CEP 14176-503.

- **Suzano: 35.820.448/0206-76**

Avenida Nadir Dias de Figueiredo, nº 496 – parte, Bairro Jardim Miriam, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08613-370

- **Sorocaba – 35.820.448/0212-14**

Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.

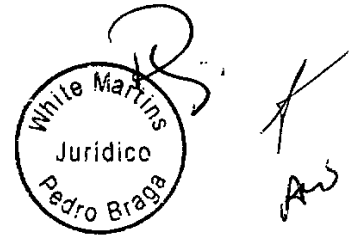
- **Sorocaba – 35.820.448/0214-86**

Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.

- **Vinhedo - 35.820.448/0213-03**

Rua Iracema Lucas, 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP CEP.: 13.288-172.

“Esta é a última página da Trigesima Quarta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 15 de março de 2019.”



Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del
Castilho, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
CEP: 09.850-070.

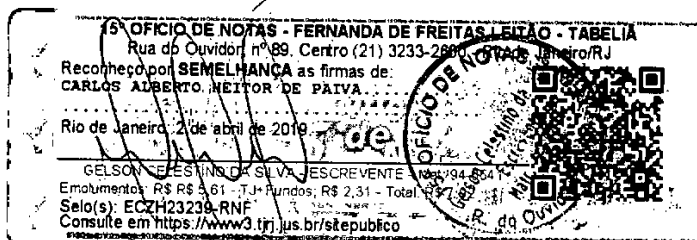
Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA em 10/04/2019 às 15:49:48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/21

Código de validação do documento: 9ecb0482 a ser validado no site do PROJUDI - FJBA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1922383427

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.820.448/0001-36
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ67991108 - 35820448000136

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME EDSON DE ARAUJO	CPF 108.527.308-37
LOCAL	DATA 21/03/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 071.967.557-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Assinado eletronicamente pelo JUCERJA - RJN1922383427

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Código de validação do documento: 9ecb0482 a ser validado no site do PROCJUD - RJBA.



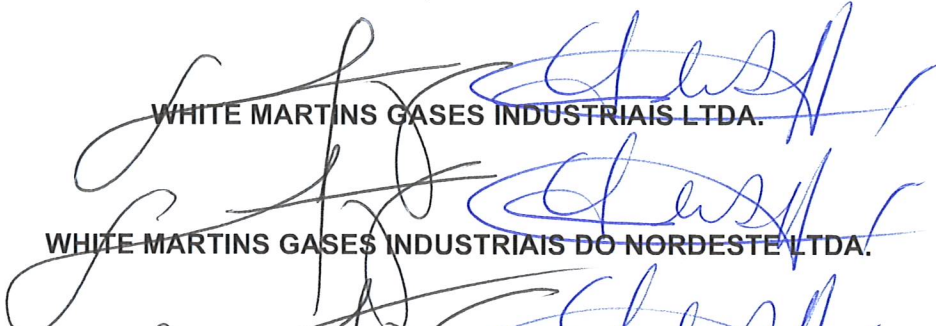
P R O C U R A Ç Ã O

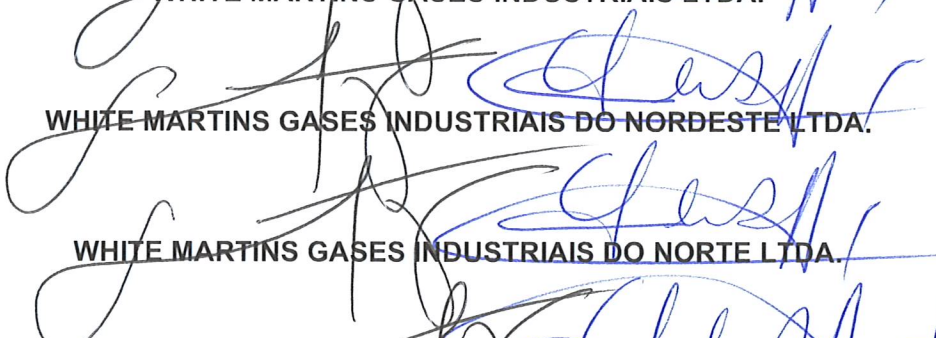
Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King, nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Bairro Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.709/0001-00; **IPES INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA.**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 628, Lote 386 B 1, Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.444/0001-53; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar Da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem como seus procuradores os Drs. **CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.283; **FABIO COUTINHO KURTZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 58.285; **DANIELA SOARES DOMINGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.850; **ALEXANDRE WIDER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99.037; **MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.775; **DIEGO OLIVEIRA BARBATI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.873; **TALITA CASTRO AYRES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.321; **FERNANDA SAPIRA GRYNBERG**, brasileira, casada, OAB/RJ nº 125.122; **BRUNO AMAR BOTELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.441; **CAROLINE GOMES TABACH DA ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.827; **ALEXANDRE BEHNKEN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 202.588, **VIVIAN FROSSARD ALBUQUERQUE CURSINO DE MOURA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.663, e, **RODRIGO DA ROCHA FEITOZA**, brasileiro, casado, , inscrito na OAB/RJ sob o n. 223.908, todos com escritório na Praça Pio X, nº 15, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-020, todos integrantes da **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS**, sociedade registrada na OAB/RJ sob o RS nº 33/1965, com escritório nesta cidade, na Praça Pio X, nº 15, 3º andar, Centro, CEP: 20040-020, e endereço eletrônico: advogadoscontencioso.rj@siqueiracastro.com.br, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicia*, para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem em que vão nomeados, representarem as outorgantes no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, em processo judicial, administrativo ou criminal, podendo os outorgados, para tanto, requerer, desistir, firmar compromissos e acordos, promover notificações judiciais e extrajudiciais, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, sempre com reservas de iguais poderes, observados os limites que lhes são atribuídos por lei, sendo certo que os outorgados nomeados no presente instrumento só poderão agir enquanto integrarem este escritório,

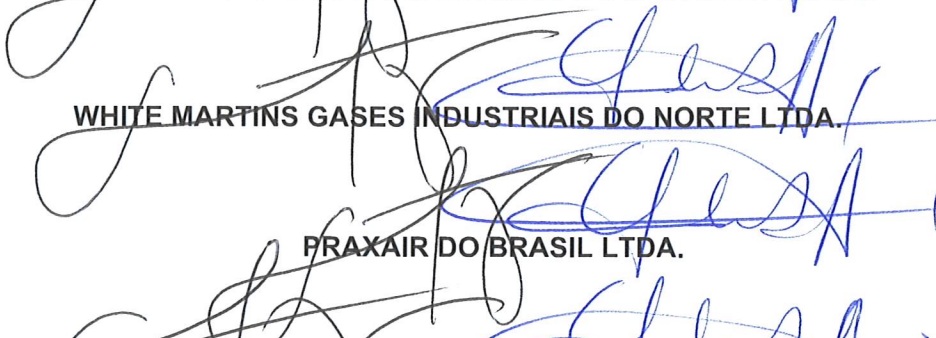


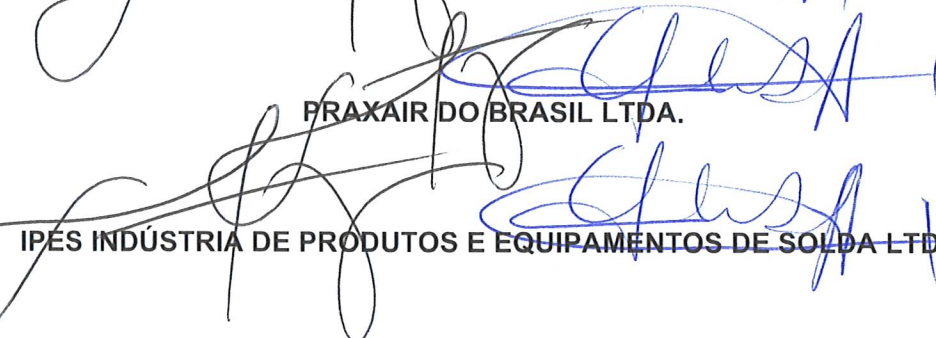
considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. Este mandato ficará automaticamente revogado em caso de rescisão do contrato com o escritório. **Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis.**

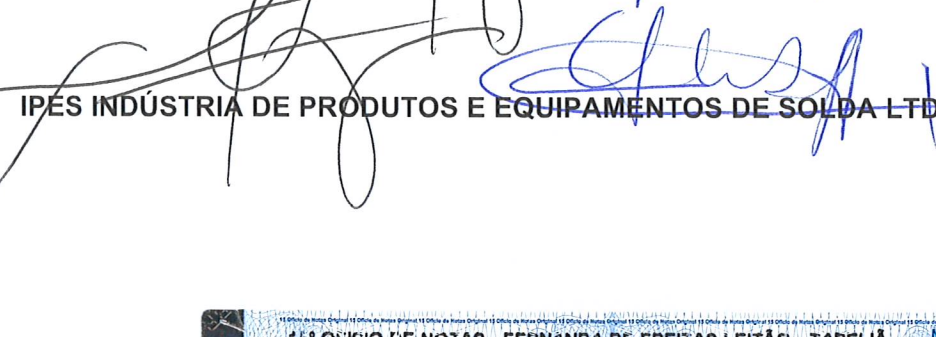
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.


PRAXAIR DO BRASIL LTDA.


IPÊS INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA.





195616480

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

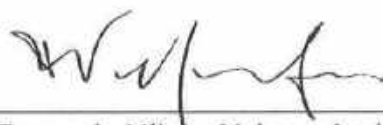
NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	195616480 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201183725
CNPJ 34.597.955/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019
SOB N: 20000603338

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000603338



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

18/04/2019

1

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CNPJ/MF 34.597.955/0001-90

NIRE 15201183725

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e
- II. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 ("**Sociedade**"), cuja Sexta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("**JUCEPA**") sob o nº 20000561107 em 16 de abril de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela sétima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151



I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas resolvem:

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo



2



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

*Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.
(....)"*

1. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas nos itens I e II acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém,



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
3. fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
4. exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
6. comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
7. depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
8. fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
9. fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
10. comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
11. oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

12. comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxícombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
13. fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
14. fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
15. prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
16. serviços de catering;
17. comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
18. prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
19. locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
20. distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
21. participação em outras sociedades;
22. coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
23. distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
24. fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
25. prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
26. prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
27. prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
28. prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
29. prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;



5



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

31. serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$187.402.890,00** (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.



6



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

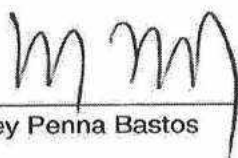
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

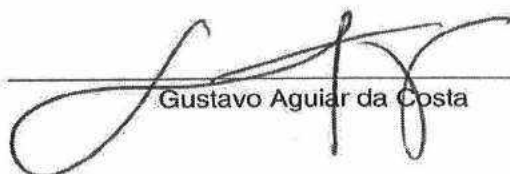
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

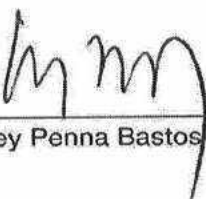


Gilney Penna Bastos

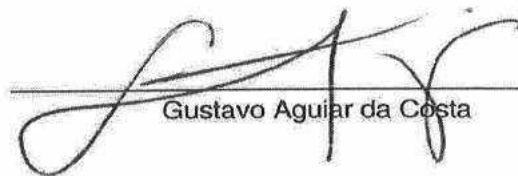


Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.



Gilney Penna Bastos



Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



10



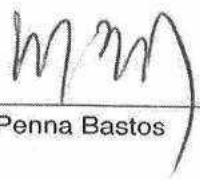
Certifico o Registro em 18/04/2019

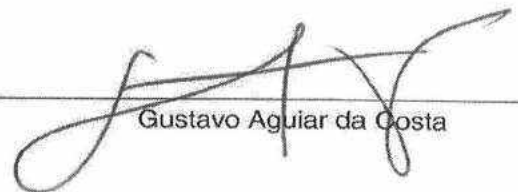
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

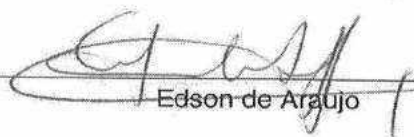
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

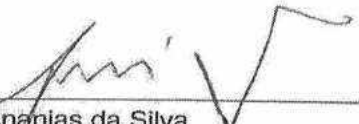

Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa


Edson de Araujo

Testemunhas:


Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87


Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; EDSON DE ARAUJO...
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.
GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Mat. 94.651
Emolumentos R\$ R\$ 11,22 - T.J. Fundos R\$ 4,62 - Total R\$ 15,84
Selo(s): ECZH22193-RTO, ECZH22194-RBJ
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GILNEY PENNA BASTOS...
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.
GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Mat. 94.651
Emolumentos R\$ R\$ 5,61 - T.J. Fundos R\$ 2,31 - Total R\$ 7,92
Selo(s): ECZH22195-ROW
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CNPJ/MF 34.597.955/0001-90

NIRE 15201183725

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

ACRE

- o **Acre: 34.597.955/0018-38** (Contribuinte Especial)
Rodovia AC-40, Km 3, s/nº, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180.

AMAPÁ

- o **Macapá: 34.597.955/0003-51** (NIRE 16900011916)
Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Laguinho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194.

AMAZONAS

- o **Manaus: 34.597.955/0004-32** (NIRE 13900061775)
Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.
- o **Manaus: 34.597.955/0024-86**
Av. Autaz Mirim, 1053 (parte), Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

ESPÍRITO SANTO

- o **Cariacica: 34.597.955/0029-90**
Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912.

MARANHÃO

- o **Imperatriz: 34.597.955/0006-02** (NIRE 15000005277)
Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140.
- o **São Luiz: 34.597.955/0005-13** (NIRE 15000005501)
Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã, São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170.

MATO GROSSO

- o **Cuiabá: 34.597.955/0007-85** (NIRE 15000005528)
Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280.

MINAS GERAIS

- o **Belo Horizonte:**
Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial. (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

- o **Barcarena: 34.597.955/0025-67** (NIRE 15900162107)
Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000.
- o **Barcarena: 34.597.955/0026-48** (NIRE 15900254401)
Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, CEP



12



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

68.448-000.

o **Belém: 34.597.955/0013-23** (Colônia Pinheiro – NIRE 15900121508)
Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000.

o **Marabá: 34.597.955/0012-42** (NIRE 15900121494)
Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020.

RIO DE JANEIRO

o **Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05**
Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631.

RONDONIA

o **Porto Velho: 34.597.955/0015-95** (NIRE 15000005544)
Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050.

o **Porto Velho: 34.597.955/0018-38**
Rua Marechal Deodoro nº 197, sala 206, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69900-066.

SÃO PAULO

o **Osasco: 34.597.955/0032-96**
Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015.

TOCANTINS

o **Palmas: 34.597.955/0023-03** (NIRE 15000005579)
Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-464.

"Esta é a última página da Sétima Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. de 15 de março de 2019."

AD
f



13



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

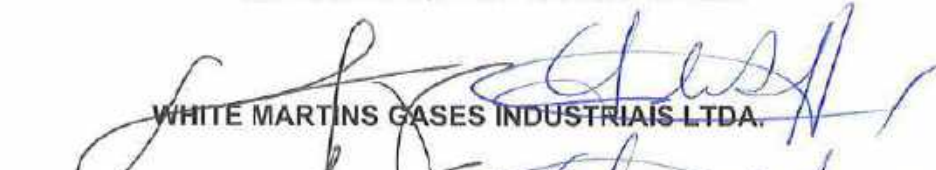
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King, nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Bairro Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.709/0001-00; **IPES INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA.**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 628, Lote 386 B 1, Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.444/0001-53; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar Da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem como seus procuradores os Drs. **CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.283; **FABIO COUTINHO KURTZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 58.285; **DANIELA SOARES DOMINGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.850; **ALEXANDRE WIDER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99.037; **MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.775; **DIEGO OLIVEIRA BARBATI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.873; **TALITA CASTRO AYRES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.321; **FERNANDA SAPIRA GRYNBERG**, brasileira, casada, OAB/RJ nº 125.122; **BRUNO AMAR BOTELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.441; **CAROLINE GOMES TABACH DA ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.827; **ALEXANDRE BEHNKEN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 202.588, **VIVIAN FROSSARD ALBUQUERQUE CURSINO DE MOURA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.663, e, **RODRIGO DA ROCHA FEITOZA**, brasileiro, casado, , inscrito na OAB/RJ sob o n. 223.908, todos com escritório na Praça Pio X, nº 15, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-020, todos integrantes da **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS**, sociedade registrada na OAB/RJ sob o RS nº 33/1965, com escritório nesta cidade, na Praça Pio X, nº 15, 3º andar, Centro, CEP: 20040-020, e endereço eletrônico: advogadoscontencioso.rj@siqueiracastro.com.br, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicia*, para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem em que vão nomeados, representarem as outorgantes no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, em processo judicial, administrativo ou criminal, podendo os outorgados, para tanto, requerer, desistir, firmar compromissos e acordos, promover notificações judiciais e extrajudiciais, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, sempre com reservas de iguais poderes, observados os limites que lhes são atribuídos por lei, sendo certo que os outorgados nomeados no presente instrumento só poderão agir enquanto integrarem este escritório,



considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. Este mandato ficará automaticamente revogado em caso de rescisão do contrato com o escritório. **Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis.**

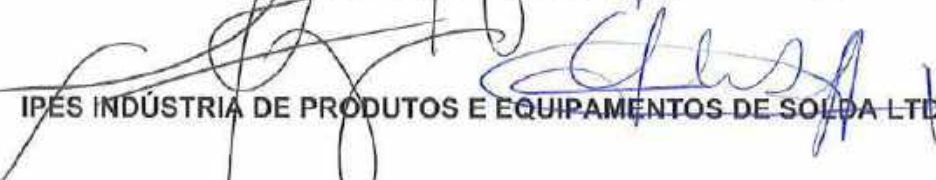
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.


PRAXAIR DO BRASIL LTDA.


IPES INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA.

